

**DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Decreta Estado de Epidemia de Chikungunya, Zika e Dengue no Município de Independência e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente as que lhe confere o artigo 92, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Município de Independência vive atualmente um momento de Epidemia de Chikungunya, Zika e Dengue, e que segundo análises epidemiológicas da Secretaria Municipal da Saúde, o município de Independência encontra-se hoje, com o quadro de infestação em média de 8%, sendo que o que é preconizado pela Organização Mundial de Saúde é somente 1%, ultrapassando um índice bem superior ao reconhecido pelo ente da Federação.

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de saúde pública do Estado para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia do município de Independência/CE;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal deve priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e que aproximadamente 99,2% dos criadouros do mosquito estão dentro das residências e em terrenos baldios;

**CONSIDERANDO** que, somente em meados de Janeiro do corrente ano, foram diagnosticados 370 casos de Chikungunya, 111 casos de Zika e 10 casos de dengue neste município;

**CONSIDERANDO** que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população, bem como pelo combate feito pelos agentes de Endemias;

**CONSIDERANDO** que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Saúde se deparam com a impossibilidade de adentrar nos recintos privados;

83



**CONSIDERANDO** que esse município se encontra com um elevado número de servidores, que por sua vez, deverão estar em disponibilidade a Secretaria de Saúde, atendendo o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, bem como a necessidade e conveniência do ente público;

**CONSIDERANDO** que o Art. 37, § 3º da Lei 8.112/90, pode ser aplicado subsidiariamente ao Estatuto dos Servidores municipais; vez que, o servidor público posto em disponibilidade pode ser aproveitado em outro cargo da administração pública direta ou indireta;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que os Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo da Prefeitura de Independência/CE, constantes do Anexo I deste Decreto, ficarão em disponibilidade no Setor de Endemias/Secretaria de Saúde deste município, enquanto perdurar a epidemia de Chikungunya, Zika e Dengue no Município de Independência.

**Art. 2º** Fica estabelecido como o local da prestação de serviços dos servidores postos em disponibilidade o Setor de Endemias, onde deverão assinar suas freqüências de ponto, ficando os servidores subordinados ao chefe da divisão de controle e combate a Endemias desta municipalidade.

**Art. 3º** O servidor público municipal que deixar de comparecer no Setor de Endemias deste município no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 4º** Os Servidores Públicos Municipais constantes no Anexo I deste Decreto, deverão comparecer junto ao Setor de Endemias deste município para receber as orientações a cerca dos procedimentos e medidas a serem adotadas no combate a epidemia de Chikungunya, Zika e Dengue no Município de Independência, no período de 08 a 10 de Fevereiro de 2017, nos horários compreendidos entre 7h00min e 11h00min, e entre 14h00min e 17h00min.

**Art. 5º.** Fica Autorizado, quando necessário, a entrada de agentes de endemias e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial ou da guarda municipal, adentrar em imóveis fechados ou abandonados.

**Parágrafo Único.** No caso de necessidade do caput deste artigo o agente de endemias deverá fazer um laudo contendo todas as informações encontradas no imóvel e que deverá ser assinada pelo agente e por duas testemunhas, e entregue na secretaria municipal de Saúde.

83

**Art. 6º.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura na missão de combater sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito aedes aegypti.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Independência, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2017.



**José Valdi Coutinho.**  
Prefeito Municipal

83

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

ANEXO I  
DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2017 - 08 de fevereiro de 2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES POSTOS EM DISPONIBILIDADE À SECRETARIA DE SAÚDE DE INDEPENDÊNCIA-CE

23202	ANTONIO EDIVAN TORRES FARIAS
10018	JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
517	RONILDO TORRES RODRIGUES
10222	JOSÉ JUSCELINO OLIVEIRA PIMENTEL
516	PAULO BEZERRA DOS SANTOS FILHO
22494	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
223	ANTONIO CARLITO LIMA
526	ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA FRANÇA
22914	ANTONIO WELLYS MOREIRA DE OLIVEIRA
10207	ANTONIO EDMILSON LUCIANO
196	CLODOALDO PEDROSA DE ARAUJO FILHO
20594	FERNANDO DOUGLAS GOMES BONFIM
20021	PAULO CESAR PIMENTEL LOUREIRO
23112	SEBASTIÃO RODRIGUES PERES
20604	ALEX BENEVIDES DE ANDRADE
23143	FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO
23895	FRANCISCO MARQUES DE MACEDO
22594	JOÃO BATISTA DE SOUSA
22870	TARCIZO BEZERRA MARTINS
23962	ANA ANGELICA SOARES DE ARAUJO
23960	ANA PAULA DOS SANTOS DINIZ
23955	ANTONIO EJANIEL DE LOIOLA SIQUEIRA
23961	FRANCISCO ERILANIO RODRIGUES BARBOSA
23957	LIVIO DE MELO LIMA
23966	LUCIANO GOMES GUARIM
23965	MARCIA GRASIANA SOUSA SIQUEIRA
23964	MARCOS DANTAS DE ARAUJO
23954	NEY MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
23963	RANEY MOURÃO ALVES
23952	RUI CLAUDINO DE MELO CARVALHO
23953	SANDRO JOSÉ DE SOUSA GOMES
23959	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS

